



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-graduação em Sociologia

EDITAL N° 5/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR DOUTORADO 2026/1

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa para o curso de DOUTORADO em Sociologia, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de alunos regulares do Curso de Doutorado Acadêmico para o Programa de Pós- Graduação em Sociologia da UFPel estarão abertas no período **de 26 de janeiro a 18 de fevereiro de 2026 (até às 18hs do horário de Brasília)**, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link:
<https://forms.gle/WQ7e91oCqhEptEzD8>

- 1 . Poderão inscrever-se como candidatos os portadores de diploma de Pós-Graduação (Mestrado Stricto Sensu), brasileiros ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita declaração de provável concluinte de Mestrado, assinada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, para fins de inscrição no processo seletivo. Contudo, NO ATO DA MATRÍCULA a não apresentação do diploma de pós-graduação ou de documento equivalente que comprove a conclusão do Mestrado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula [Nota 01] no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.
2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição (01) obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>) ou pelo link: <https://forms.gle/WQ7e91oCqhEptEzD8>. O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos [Nota 02]:
 - a) Cópia digital do Diploma de Graduação e de Mestrado ou da Ata de defesa da dissertação ou de declaração de provável concluinte de Mestrado, com a data prevista da defesa.
 - b) ANEXO 01 preenchido.
 - c) Curriculum CV Lattes documentado. Deve ser encaminhado em um único arquivo no formato PDF, juntamente com a documentação comprobatória que deve obedecer a sequência de itens, conforme disposto no CV Lattes. Só é necessário anexar os documentos comprobatórios do CV Lattes referentes aos itens que serão computados, de acordo com os critérios da fase 03 deste edital (considerando o período 2021-2025).
 - d) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. E cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, conforme previsto no art. 14, § 1º, III, do Novo Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu (Resolução 89/2024 do COCEPE).
 - e) Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, e, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. Esta documentação deve ser apresentada na referida ordem em um único arquivo em PDF. [Se candidato estrangeiro, cópia digital de passaporte válido].
 - f) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em:
https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2025/11/Modelo._2025__AUTODECLARACAO_DE_PESSOA_NEGRA_2-1-1.pdf. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada **pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE)** e será realizada de forma presencial, na data de 18/03/2026 em horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo.[Nota 03].
 3. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por **três lideranças da comunidade indígena à qual pertence**. Esse documento será enviado para análise da **Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.
 4. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por **três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence**. Esse documento será enviado para análise da **Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.
 5. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Dificiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos à **Coordenação de Acessibilidade (Coace)**, que fará a verificação..
 6. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>) a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome

- civil não for retificado..
7. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
 8. As candidatas e os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas deverão optar, no ato da inscrição, pela concorrência em apenas um grupo, mediante a entrega do formulário ou da documentação específica exigida para as vagas em disputa, nos termos da Resolução nº 05/2017 do CONSUN ou da Resolução nº 54/2021 do CONSUN. Ressalta-se que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ações afirmativas.
 9. Cópia digitalizada do Projeto de Pesquisa, contendo os seguintes elementos: I. Introdução, na qual deve constar explicitamente: Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, Justificativas. II. Marco teórico com a definição de conceitos e a relação entre eles. III. Metodologia. IV. Cronograma, e V. Referências. O Projeto deve ter de 15 a 20 páginas digitadas em espaço entrelinhas 1,5, com fonte Times New Roman, em corpo 12, papel A4, e tendo as margens superior e esquerda com 3cm, inferior e direita com 2cm. O projeto pode ser em português ou espanhol. Para garantir o anonimato do Projeto de Pesquisa na Fase 1, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente observar as normas [Nota 04]. Em caso de utilização de inteligência artificial, o(a) candidato(a) deverá explicitar no projeto de que forma a ferramenta foi empregada, indicando qual tecnologia ou recurso foi utilizado.
 10. Cópia do Boleto e Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU [Nota 05], através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados: Unidade Gestora (UG): 154047.
 11. Código de Recolhimento: 28900-00 [Nota 06]. OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
 12. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/> **no dia 20 de fevereiro de 2026, após às 18hs** (do horário de Brasília). Somente serão homologadas as inscrições que tiverem enviado todos os documentos exigidos.
 13. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
 14. Informações atualizadas do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>
 15. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, devem acompanhar o resultado da fase 01 (Análise do projeto de pesquisa) e, em caso de aprovação, deverão preparar-se para a defesa do projeto de pesquisa (fase 02) que acontecerá de modo remoto marcada para dias e horários específicos, de acordo com o cronograma que será publicado no site do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). A fase 03 (Avaliação de Currículo) será realizada pela Comissão de Avaliação, posteriormente às duas fases anteriores, sem a presença do candidato.
 16. Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão resarcidos da taxa de inscrição.

II - DA SELEÇÃO

1. O Exame de Seleção ao curso de DOUTORADO em Sociologia será realizado em três (03) fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros e um suplente, e contemplará:

Datas	Atividades
20/02/2026	Divulgação da Homologação das inscrições
23 a 25/02/2026	Análise da Projeto de Pesquisa (fase 1)
25/02/2026	Divulgação do resultado da fase 1 (após 18h)
26 a 28/02/2026	Período para recursos da fase 1 (72h)
02/03/2026	Divulgação do resultado dos recursos da fase 1(até 12h)
02 e 03/03/2026	Defesa do Projeto de Pesquisa (fase 2)
04/03/2026	Divulgação de resultado das fase 2 (até 12hs)
04/03/2026	Análise do Currículo (fase 3)
04/03/2026	Divulgação de resultado da fase 3 (após 18hs)
04 a 07/03/2026	Período para recursos da fase 2 e da fase 3 (72h)
09/03/2026	Divulgação do resultado dos recursos da fase 2 e 3
13/03/2025	Divulgação de Resultado Final Preliminar
18/03/2026	Banca de heteroidentificação
A partir do 18/03/2026	Resultado final

2. A primeira fase corresponde à análise do projeto de pesquisa. Esta etapa é realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima ou superior a 7,0 (sete). O candidato que não siga os critérios estabelecidos neste edital para garantir o anonimato do projeto de pesquisa será desclassificado do processo seletivo (nota 04). Nesta fase não deve ser realizada indicação de orientador(a) do projeto de pesquisa.
3. Na segunda fase será feita a Defesa do Projeto de Pesquisa. Esta etapa acontecerá de modo remoto, e, é classificatória.
 - a) A defesa do projeto de pesquisa será realizada de modo remoto. O link para realização da segunda fase será

- divulgado no site do PPGS (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), junto com os horários previamente estipulados para cada candidato aprovado para a fase 02. Será usado o sistema de webconferência da UFPel.
- b) A defesa do projeto de pesquisa será gravada para efeito de registro.
- c) A responsabilidade de conexão (técnica e comparecimento no horário agendado) é do candidato.
- d) Candidatos com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário marcado para a defesa do projeto de pesquisa serão desclassificados do processo seletivo.
- e) O tempo concedido para cada defesa do projeto de pesquisa será de 15 a 20 minutos por candidato.
- f) Nessa fase, poderá haver indicação de orientador (a). Entretanto, ressalta-se que a definição da orientação das/os candidatas/os aprovadas/os será posteriormente homologada em reunião do Colegiado. Informações sobre as/os docentes orientadoras/es do Programa estão disponíveis no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs>.
- g) A identificação de uso de inteligência artificial na construção do projeto de pesquisa para além dos usos éticos e acadêmicos, bem como a constatação de que o projeto não é de autoria do(a) candidato(a), implicará a desclassificação do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.
4. A terceira fase corresponde à avaliação do ANEXO 1 e do CV Lattes documentado. Esta fase é classificatória, realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato.
- a) A análise do Currículo será feita com base nos critérios apontados neste edital e no ANEXO 1, considerando a produção referente ao período de 2021-2025.
- b) O ANEXO 1 compete ao candidato entregar devidamente preenchido no ato da inscrição.
- c) O CV Lattes e os documentos comprobatórios do CV Lattes devem estar em formato PDF (em um único arquivo). Os documentos que não forem anexados não serão computados para a avaliação.
- d) Compete à Comissão de Avaliação conferir os registros no ANEXO 1, no CV Lattes e conferir a documentação comprobatória. Assim, se necessário poderá reclassificar a pontuação total que não corresponda à classificação atribuída pelo candidato (ANEXO 1) e/ou que não esteja em conformidade com o registrado no CV Lattes e/ou com a documentação comprobatória enviada no momento da inscrição.
- e) O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (Dez) pontos.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. A análise do projeto de pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, e Justificativas.	Até 2 (dois) pontos
Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGS.	Até 2 (dois) pontos
Suficiência e adequação metodológicas	Até 2 (dois) pontos
Desenvolvimento do marco teórico com a definição de conceitos e a relação entre eles.	Até 2 (dois) pontos
Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais.	Até 2 (dois) pontos

2. A análise da defesa do projeto de Pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza e precisão na apresentação do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivos e Justificativas	Até 2 (dois) pontos
Suficiência e adequação metodológicas (argumentação oral)	Até 3 (dois) pontos
Domínio do marco teórico: definição, articulação e mobilização de conceitos	Até 3 (dois) pontos
Domínio de conteúdo e profundidade analítica	Até 2 (dois) pontos

3. A análise do Curriculum Lattes será realizada a partir dos seguintes critérios (somente as produções referentes ao período 2021 – 2025):

Item	
Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) A1, A2 e A3 na ÁREA SOCIOLOGIA (por artigo)	1.5
Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) A4 a C na ÁREA SOCIOLOGIA (por artigo)	1.0
Autor de Livro completo com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por livro)	1.0

Capítulo em obra coletiva (com ISBN e Editora com Conselho Editorial) nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por capítulo)	1,0
Organização de obra coletiva com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por obra)	1,0
Participação em organização de eventos (por evento) e coordenação de GTs (por evento)	0,50
Participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão (por semestre)	0,50
Trabalho completo publicado em anais de evento científico (por trabalho nas áreas de Sociologia, Antropologia, Ciência Política e/ou Ciências Sociais)	0,5
Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (por apresentação)	0,25
Docência no ensino superior (por ano de docência)	0,75
Docência no ensino fundamental ou médio (por ano de docência)	0,50
Estágio docente (por semestre de estágio)	0,50
Obs.: O máximo de pontos a ser considerado no somatório geral na análise do currículo será 10	

QUALIS/Periódicos (2020-24) – Consulta plataforma Sucupira - ÁREA: SOCIOLOGIA: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

- a) Análise do Projeto de Pesquisa- Peso 5,0
- b) Defesa de projeto de Pesquisa – Peso 3,0
- c) Análise de currículo – Peso 2,0
- d) A nota da primeira fase, definida pela nota do projeto, que deverá ser > 7,0
- e) A nota final que será a resultante da média: [(Peso 5,0) Projeto + (Peso 3,0) Defesa do projeto + (Peso 2,0) Currículo] / 10.

V - DAS VAGAS

1. Total – 10 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.
2. As vagas ficam assim distribuídas:
 - a) 5 vagas por ampla concorrência, 3 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 1 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 1 vaga para servidores da UFPel.
 - b) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
 - c) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - d) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
 - e) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
 - f) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
 - g) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
 - h) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

DA PRIMEIRA FASE: Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 25 de fevereiro de 2026.

DA SEGUNDA E DA TERCEIRA FASE: Os candidatos classificados na segunda e na terceira fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 04 de março de 2026.

DOS RESULTADOS FINAIS:

- a) Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelo número de inscrição dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), a partir do dia 18 de março de 2025.
- b) Os candidatos poderão ter acesso individualmente às notas obtidas nas três (03) fases mediante solicitação oficial com a secretaria do Programa.
- c) O resultado final só poderá ser divulgado após a banca de heteroidentificação, realizada no dia 18/03/2025.

VII - DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito para o e-mail: ppgs@ufpel.edu.br. Além do período de recursos à homologação das candidaturas, haverá um período de recursos, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados da fase 01 (eliminatória); e, um outro período, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados da fase 03, contemplando os resultados das fases 02 e 03 (classificatórias).
2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação do Programa de Pós- Graduação em 72 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos, em todas as etapas do processo seletivo.
3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1). Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
2. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
3. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
4. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa, conforme Regimento.
5. O curso de doutorado recebe bolsas de estudo da CAPES, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual. O PPGS/UFPel não se compromete a garantir bolsa a todos os estudantes selecionados. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este Edital e está de acordo com as normas da Capes, além das condições e regras definidas pelo PPGS/UFPel, conforme consta em nosso site:
<https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs/>
6. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
7. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

NOTAS:

NOTA 01 - A realização de matrícula para os aprovados neste processo seletivo está prevista para meados do mês de março de 2026.

NOTA 02 - Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato PDF. Não serão aceitos arquivos em baixa resolução e ilegíveis. No ato da matrícula, os documentos deverão ser enviados para o e-mail da secretaria do PPGS: ppgs@ufpel.edu.br

NOTA 03 - Nesse caso, o candidato ainda concorrerá às vagas de ampla concorrência previstas neste edital.

NOTA 04 - Para garantir o anonimato do Projeto de Pesquisa na Fase 1, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente observar as seguintes normas. O não cumprimento de qualquer um dos itens abaixo poderá resultar na desclassificação do projeto na etapa de análise.

a) Remoção de nomes e afiliações. **O Projeto de Pesquisa não deve conter**, em nenhuma parte do documento: nome(s) do(s) autor(es); afiliações institucionais; endereço(s) de e-mail; quaisquer dados de contato ou identificação pessoal. Essas informações devem ser fornecidas exclusivamente no e-mail de inscrição, nunca no corpo do projeto.

b) Ausência de identificação no título, cabeçalhos e rodapés. É obrigatório garantir que: o título do arquivo seja neutro (ex.: ProjetoDePesquisa.pdf); cabeçalhos, rodapés e notas de rodapé não contenham nenhuma forma de identificação pessoal ou institucional; o arquivo não inclua logos, brasões ou marcas d'água.

c) Citações de trabalhos próprios de forma neutra. Ao citar trabalhos de sua própria autoria, o(a) candidato(a) deve utilizar referência em terceira pessoa, como faria com qualquer outro autor. Exemplos: Evitar: "Em nossa pesquisa anterior, demonstramos...". Utilizar: "Em estudo anterior, Sobrenome (ano) demonstrou...".

d) Remoção de metadados e propriedades do arquivo. O(a) candidato(a) deve remover identificações automáticas do arquivo, tais como: nome do autor registrado no arquivo; afiliações geradas pelo software; histórico de versões que contenham nomes pessoais. Isso deve ser feito por meio das opções de "Propriedades" ou "Informações do Documento" no Word, Google Docs, LibreOffice ou ambiente correspondente.

e) Evitar identificação indireta no texto. O projeto não deve incluir elementos que possam revelar a identidade do(a) candidato(a), tais como: menções a grupos de pesquisa específicos; locais de pesquisa extremamente específicos que permitam identificar o vínculo institucional; agradecimentos de orientadores, agências ou instituições e indicações de orientadores. Caso tais elementos sejam inevitáveis para a compreensão do projeto (por exemplo, local de campo), devem ser descritos de forma neutra e genérica, evitando menção institucional.

f) Nome do arquivo. O nome do arquivo enviado deve ser genérico e impersonal, como: Projeto_Selecao2026.pdf. Após o envio, o arquivo será automaticamente renomeado com um número específico, distinto do número de inscrição.

NOTA 05 - Deve ser gerado o boleto e pago SOMENTE nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em

lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

NOTA 06 – As/Os candidatas/os que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas – conforme este edital estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários: - Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008; - Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0), - Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino. Aquelas/es candidatas/os que comprovadamente não dispõem de recursos para custear seu pagamento, que enviarem comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) também estarão isentos da taxa de inscrição.

Pelotas, 21 de janeiro de 2026.

Referência: Processo nº 23110.047877/2025-89

SEI nº 3565948



Documento assinado eletronicamente por **MARI CRISTINA DE FREITAS FAGUNDES, Coordenador Adjunto**, em 21/01/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Pró-Reitor Substituto**, em 22/01/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 23/01/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3610950** e o código CRC **144CEE83**.

Referência: Processo nº 23110.047877/2025-89

SEI nº 3610950